



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2017

- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 - EDITAL Nº 066/2017;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 313/2017;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **IVAN P. DA CUNHA EIRELI ME**, estabelecida à Estrada Mauá - Maromba, Km 11, Itatiaia/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.918/0001-93, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Ivan Paiva da Cunha**, portador do CPF nº 000.743.957-18 e do RG nº 080.699.317, nos termos de seu contrato social, Joravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL “AMADOR GALVÃO CÉSAR”**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Do contrato original, fica suprimido a importância de **R\$ 47.985,62 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, tendo em vista os itens e serviços relacionados na Planilha de Medição/Supressão apresentado pela empresa contratada, reduzindo o valor da obra para **R\$ 463.670,15 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta reais e quinze centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 21 de setembro de 2018.

*Erica Soler Santos Oliveira*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM  
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA

*Ivan Paiva da Cunha*

IVAN P. DA CUNHA EIRELI ME  
IVAN PAIVA DA CUNHA  
CPF Nº 000.743.957-18 – RG Nº 080.699.317/IFP-RJ

*André Luis Soares de Oliveira*

TESTEMUNHA André Luis Soares de Oliveira  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Potim

*Julio P. Melo de Melo*

TESTEMUNHA